

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
Nota Técnica 127/2012

1. **Referência:** Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG - 0024.12.006963-8
2. **Município:** Jaíba
3. **Localização:**

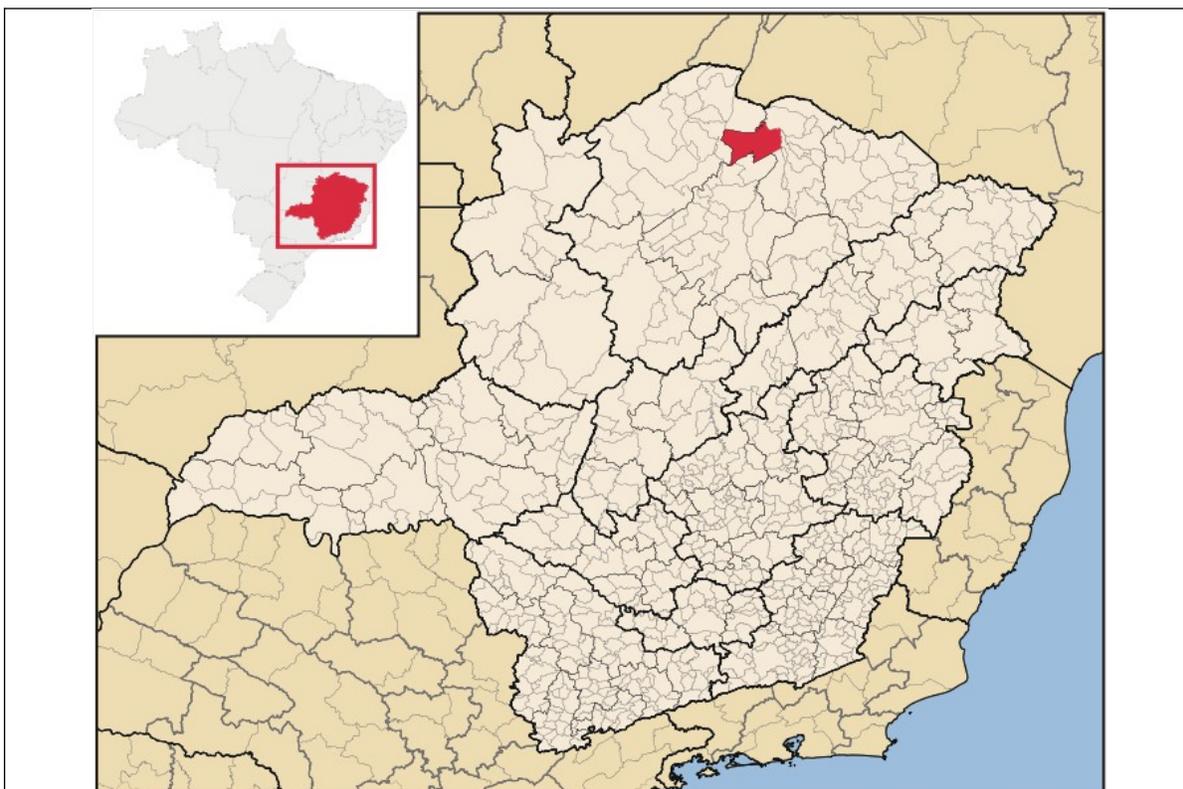


Figura 1 – Localização do município de Jaíba no mapa de Minas Gerais.
Fonte: www.wikipedia.org

4. **Objetivo:** Em atendimento à solicitação da Dra. Renata de Andrade Santos, Promotora de Justiça da Comarca de Manga, elaborou-se o presente trabalho para fins de realizar o diagnóstico da política de patrimônio cultural de Jaíba, município que integra a Comarca ora mencionada.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5. Breve histórico do município de Jaíba:

De acordo com estudos realizados pelo historiador paulista Affonso de Taunay foi, por volta dos anos 1612, que bandeiras paulistas começaram a percorrer o rio São Francisco criando o que veio a se chamar, posteriormente, de Caminho Geral do Sertão. Na década de 1650, o Recôncavo Baiano começou a ser invadido por grupos indígenas aliados a negros aquilombados no sertão. Diversas expedições baianas não foram capazes de debelar as invasões, por este motivo o governo da Capitania Bahia pediu auxílio aos paulistas. Dentre eles, Mathias Cardoso de Almeida que comandava a bandeira herdada de seu pai, conduziu um grupo de mais de cem "bandeirantes", além de escravos negros e indígenas para a região média do rio São Francisco, objetivando aprear índios e exterminar com os quilombos.

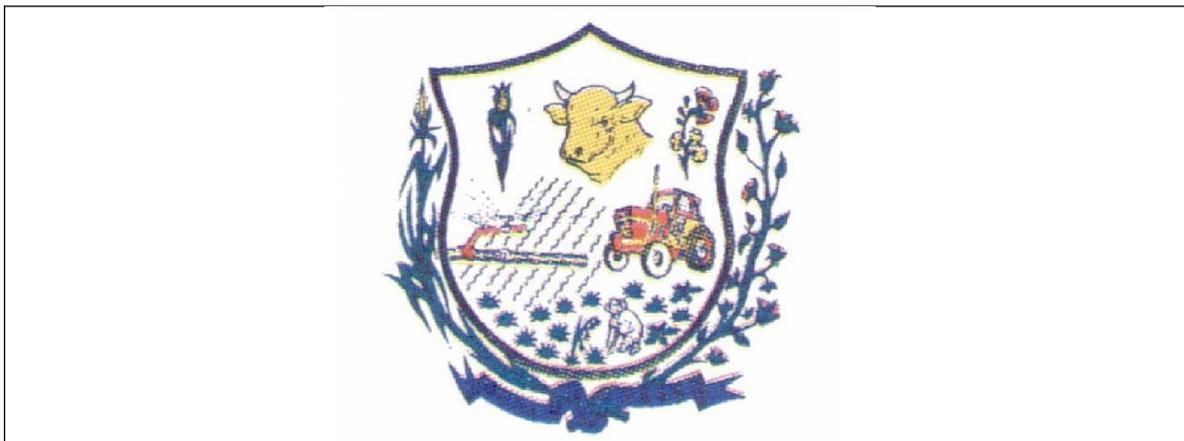


Figura 2 – Brasão da cidade de Jaíba.

Fonte: <http://www.ferias.tur.br/fotos/3288/jaiba-mg.html> Acesso em 28 de setembro de 2012

Ao chegar, por volta de 1660, na região do rio Verde Grande, Mathias Cardoso de Almeida e seu grupo lá se estabeleceram. Foram fundados alguns arraiais e algumas fazendas, dentre eles, o Arraial do Meio ou de Mathias Cardoso e a fazenda Jaíba de Antônio Gonçalves Figueira nas cabeceiras do rio das Rãs.

A região que atualmente configura-se como o município objeto deste tópico era chamada de "Mata do Jaíba". Neste sentido, localizou-se o artigo intitulado "Colonização nacional da Jahyba", escrito por Antonio Augusto Velloso, que versa, inicialmente, sobre a imigração e colonização em Minas e posteriormente trata, em específico, do município objeto deste trabalho. Neste o território de Jaíba é descrito como sendo uma área de grande extensão 'quase toda inabitada'. Afirmou-se que "somente nos contornos que avizinham com as povoações adjacentes, são ocupados por uma gente [...] vivendo [...] em meia nudez, sustentando-se principalmente de caças, pesca, palmitos e fructas silvestres"¹.

¹ VELLOSO, Antonio Augusto. *Colonização nacional da Jahyba*. In: Revista Arquivo Público Mineiro – APM, Jul/Dez. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1901. P. 1017-1025. Disponível em:

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Ainda outros aspectos foram observados por Velloso como, por exemplo, o fato de párocos de Boa Vista, Januária, Gorotubas e outros sacerdotes irem, de tempos em tempos, aos lugares mais povoados da Jaíba para realizarem alguns atos religiosos como o batismo e o casamento. Naquele contexto, afirmou-se que alguns viviam mais para o interior das terras. Os moradores de Jaíba mantinham relações comerciais com os que 'lá penetravam', ou seja, tropeiros. Os moradores compravam, vendiam e trocava as mercadorias com as que eram levadas para o local: couro, salitre e outros artigos. O uso da moeda nestas transações foi descrito como raro. Foi considerado que aquelas terras ofereciam todos os elementos para a fundação de uma ou de "diversas promissoras colonias", uma vez que propiciariam o "desenvolvimento da lavoura [...] invento de novas indústrias, [...] incremento do comércio fluvial do S. Francisco e pelo conseqüente aumento das rendas".

A Colônia, ou o projeto de Colonização teve seu início efetivo em 1949, quando ocorreram os primeiros assentamentos de colonos na região de Gado Bravo, na margem esquerda do Rio Verde Grande. Nessa ocasião foi lançado o Projeto Jaíba, localizado no município de Jaíba, com água captada do Rio São Francisco².

O Projeto é um perímetro de irrigação fruto de uma parceria entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Minas Gerais. No entanto, outros órgãos e esferas são parceiros do projeto. A implantação ocorreu na década de 1950 através de iniciativas governamentais que visavam a ocupação planejada da área.

A implementação desta iniciativa deve-se a estudos realizados nos Estados Unidos que identificaram uma grande porção de terra com potencial para a agricultura irrigada naquela área. Neste sentido, o Governo de Minas, por intermédio da Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS, determinou a reformulação e a ampliação do antigo Núcleo de Colonização do Rio Verde Grande para a implantação de um projeto piloto de irrigação em uma área inicial de 5.680 hectares.

Na década de 1970 o governo federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, incorporou-se ao projeto, tendo em vista a importância deste para os municípios do Norte de Minas. No período de 1967 a 1976 houve grande avanço nas atividades econômicas do Projeto, que ocasionou o surgimento do Povoado de Novo Horizonte, na margem direita do Rio Verde Grande, município de Monte Azul.

A efetiva operação, no entanto, só teve início na década de 1980. Neste período ocorreu o assentamento das primeiras famílias de irrigantes. A partir da década de 1990 foram agregados recursos financeiros internacionais ao projeto, contando com financiamento de um banco Japonês. Foi, também, nas décadas de 1980 e 1990 que o projeto passou a receber recursos da iniciativa privada. O projeto garante grande destaque e relevância para o município em questão.³

<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/rapm/brtacervo.php?cid=336> Acesso 28 de setembro de 2012.

² Disponível em: www.ibge.gov.br Acesso em 28 de setembro de 2012.

³ Disponível em: <http://www.projetajaiba.com.br/index.php?menu=2&submenu=2&categoria=13&pagina=1> Acesso em 28 de setembro de 2012.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 3 a 5 – Acima fotos da Lavoura em Jaíba
<http://www.projetojaiba.com.br/index.php?menu=2&submenu=2&categoria=13&pagina=1> Acesso em 28 de setembro de 2012.

No que se refere à formação administrativa pode-se dizer que em 1976 o povoado, que havia crescido rapidamente, foi transformado em distrito, através da Lei nº 6.769. Nesta ocasião recebeu o nome de Otinolândia. Em setembro de 1991 foi criado o Distrito de Jaibênia. Mas foi a Lei nº 10.704 que criou o município denominado Jaíba, apenas. De acordo com censo realizado no ano de 2010, o município de Jaíba conta com 33.587 habitantes.⁴ A maior parte de sua população está concentrada na área rural, devido à agricultura irrigada.

6. Análise Técnica:

Este setor técnico consultou a “Relação de Bens Protegidos em Minas Gerais Apresentados ao ICMS Patrimônio Cultural até o ano de 2011/exercício 2012”, sendo verificado que aquele município **não possui nenhum bem protegido pelo tombamento.**

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

No que se refere aos bens inventariados consultou-se os Planos de Inventário encaminhados pelo município de Jaíba ao IEPHA. Estes documentos não seguem uma linearidade e apresentam informações incompletas se consultados individualmente.

Ao buscar o consenso das informações pesquisadas este setor técnico verificou dados convergentes. Neste sentido, pode-se afirmar que as áreas inventariáveis foram divididas, basicamente, em duas: Distrito-sede e Zona Rural. Esta última aparece, em um dos documentos consultados, subdividida em Zona Norte/Leste que compreende: Toca da Onça, Lagoa do Meio, Para Terra I e Para Terra II, Terra Boa, Baixa do Gorotuba, Água branca e Zona Sul/Oeste que compreende: Morro do Albano, Tamboril, Morro da Maritaca Serraria, Lageado Alto e Corredor. Neste documento afirma-se que a Zona Norte/Leste possui algumas fazendas com edificações de meados do século XX e algumas manifestações culturais como a Folia de Reis e a festa a São João e Santo Antônio na comunidade de Lagoa do Meio. Quanto a Zona Sul/Oeste afirmou-se que esta também possui construções de meados do século XX e fazendas com sede construída no segundo quartel do século XX. Deste documento depreende-se a previsão de três anos para a realização do inventário no Distrito-sede e de quatro anos para a realização do inventário na zona rural.

Em outro Plano consultado foram feitas considerações pontuais sobre as ditas áreas inventariáveis. Acerca da sede de Jaíba afirmou-se que o acervo arquitetônico concentrado nesta área tratava-se de construções recentes. Foram destacados alguns imóveis como, por exemplo, edificações construídas pela RURALMINAS, um antigo hotel em ruínas, sede da Prefeitura, a ponte de madeira sobre o Rio Verde Grande, e a casa de taboa. Esta "casa" foi apontada como o último exemplar que compunha o acervo da chamada "rua de tábua", a primeira da cidade, construída pelos primeiros moradores do lugar. Afirmou-se, ainda, que nesta área existem também algumas edificações com estilo arquitetônico diferenciado.

Acerca da Zona rural foram destacadas algumas localidades. A primeira compreende Mocambinho e foi subdividida em três áreas: *Área urbana de Mocambinho e a Colônia de Mocambinho, * As ruínas de Mocambinho, * O projeto de irrigação. A primeira possui edificações construídas pela CODEVASF, destinadas aos empregados, possuindo diferenças quanto à estrutura física em função da hierarquia dos funcionários. A população da área é constituída de imigrantes. A segunda compreende as ruínas de uma capela - provavelmente do século XVIII - que se encontra localizada na área da RURALMINAS. Sabe-se que foram encontrados ossos humanos enterrados no piso da nave da igreja. Afirmou-se que a RURALMINAS contratou uma equipe de arqueólogos para realizar uma pesquisa aprofundada nesta ruína. O local é de fácil acesso e está exposto ao vandalismo. A terceira apresenta-se como relevante, tendo em vista que o projeto influenciou diretamente na formação do local.

Ainda a respeito de Mocambinho, ressalta-se que em pesquisa realizada na biblioteca do IEPHA foram localizados documentos que versam especificamente sobre as ruínas. Segundo consta, a edificação foi construída entre a segunda metade do século XVII e primeira metade do século XVIII. O sistema construtivo da edificação é de tijolo feito de argila queimada, argamassa, madeiras e telhas. Foi implantada em lote elevado em relação



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

ao Rio São Francisco, sem obstruções na visibilidade. Consta que dela se avista uma lagoa próxima, mata galeria do rio São Francisco, Ilha do Retiro, Morro de Itacarambi, Serra do Cardoso. Ressalta-se que a citada capela em ruínas não se trata de bem cultural tombado.

A respeito destas ruínas, depreende-se de Procedimento Preparatório nº MPMG – 0393.11000150-9, instaurado na 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manga, a informação que a CIA de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, em razão de medida condicionante vinculada à Licença de instalação da 1ª fase do Projeto Jaíba, deveria adotar medidas de **resgate, preservação e proteção das ruínas da Capela de Mocambinho**. Neste sentido, a ARKAIOS Consultoria Ltda, contratada pela CODEVASF, desenvolveu, em 2005, o Programa de Salvamento Arqueológico das ruínas da Igreja de Mocambinho para fins de cumprir as recomendações do Conselho Estadual de Política Ambiental/COPAM feitas a CIA de Desenvolvimento.

O Programa tinha por objetivo a consolidação das ruínas, em seus aspectos arquitetônicos, estrutural, paisagístico, sendo verificada a possibilidade de implantação de infra-estrutura contendo Centro de Visitantes, Praças Temáticas, Trilhas, e Sinalização. O trabalho contaria com os serviços de um historiador e arqueólogo para pesquisa histórica e resgate dos artefatos existentes no local. Cabe ressaltar que além dos profissionais citados a equipe era composta por geógrafo e engenheiro/desenhista.

Na conclusão deste trabalho afirmou-se que “o objetivo principal do projeto foi alcançado: desentulhar a igreja, colocando-a no nível de seu piso original”. Afirmou-se, contudo, que “as escavações deveriam continuidade” no entorno do adro, “as buscas arquivísticas não foram esgotadas”, amostras coletadas não puderam ser processadas “por não haver previsão orçamentária no projeto inicial”, tendo o mesmo ocorrido com os esqueletos humanos e ossos avulsos. Foi ressaltado que o relatório foi entregue por ocasião de término de contrato, mas que a pesquisa não havia sido finalizada. Afirmou-se “É necessário que se dê continuidade a ela até que as respostas sejam obtidas e que a ruína seja consolidada em definitivo, evitando assim a perda de conhecimento e das estruturas físicas de um dos primeiros templos religiosos erigidos em terras mineiras”.

Na data de 03 de outubro de 2012 o IPHAN, por intermédio do ofício OFICIO/GAB/IPHAN/MG nº 2289/2012, informou a esta Promotoria de Justiça que o resgate das ruínas de Mocambinho registrado naquela autarquia como Processo nº 01514.000141/2005-18 havia sido objeto de análise do Memorando nº 0177/2007/GEPAN/DEPAM datado de 26 de fevereiro de 2007. Neste documento afirmou-se que “o relatório apresentado para o referido projeto está de acordo com as exigências previstas na Portaria IPHAN nº 230/2002”, por este motivo foi aprovado pelo IPHAN.

O CODEVASF, por sua vez, informou por intermédio do ofício nº 220/2012 – 1ºGRR, datado de 19 de outubro de 2012, que o IPHAN iria avaliar os relatórios finais do Programa de Resgate de forma a encaminhar as orientações e complementações necessárias. Afirmou-se que o IPHAN sugeriu ao CODEVASF a elaboração de um projeto de conservação do sítio, buscando a restauração da ruína – principalmente proteção da estrutura. Por fim, depreende-se do ofício que o Programa de Resgate já havia sido



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

realizado e que o Projeto de Conservação estava em fase de elaboração, sendo que este último seria submetido à avaliação do IPHAN depois de concluído.



Figura 6 – Ruínas de Mocambinho

Fonte: Biblioteca do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

A segunda área sobre a qual se discorreu compreende Morro do Albano. Esta área é constituída por trabalhadores rurais. Possui sítios arqueológicos e espeleológicos que, segundo consta no Plano de Inventário, receberiam atenção especial. Informou-se, ainda, que na elaboração do inventário destes bens a abordagem seria feita por especialistas na área. No que se refere às pinturas rupestres localizadas em Morro do Albano foi dito que o inventário tem como um de seus objetivos apresentados **“a elaboração dos primeiros estudos das representações como forma de proteger este patrimônio”**. Este setor técnico realizou pesquisa realizada no site do IPHAN (www.iphan.gov.br), sendo verificado que não existe nenhuma ocorrência de sítio arqueológico cadastrado no CNSA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 7 – Lagoa natural que se encontra no Morro do Albano.

Fonte: Biblioteca do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

Figura 8 - Pinturas rupestres encontradas na região de Morro do Albano.

Fonte: Biblioteca do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

A terceira área é relativa a Serraria. O patrimônio arquitetônico de desta área foi descrito como constituído basicamente de casas de adobe.

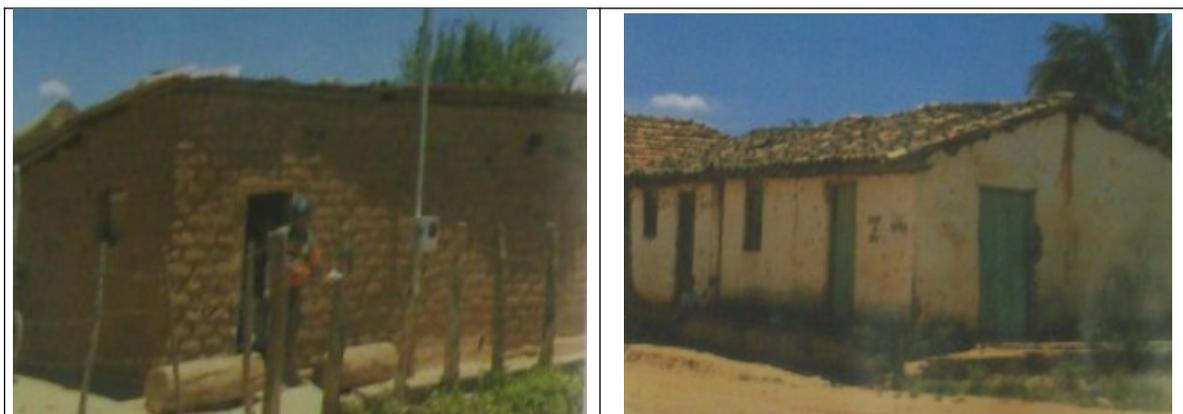


Figura 9 e 10 – Casas construídas na área de Serraria.

Fonte: Biblioteca do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

E, por fim, a quarta área, denominada “Baixo Gorotuba”, foi descrita como a mais inóspita do Município de Jaíba. Esta se encontra distante do Projeto Jaíba e, por este motivo, não despertou o interesse de agricultores em função da ausência de água. Apenas algumas partes foram ocupadas pela pecuária. Nesse sentido, foi destacada a necessidade da preservação das características naturais.

Conforme se verificou, as áreas inventariáveis correspondem ao centro urbano e as localidades rurais. Do tópico introdutório de um dos Planos apresentados pelo município depreende-se a informação que "A identificação de todos os bens culturais de uma Área permitirá uma compreensão maior acerca da ocupação humana, o que possibilitará que não se cometa equívocos, diretamente". Deve-se ressaltar, contudo, que não ficou claro para

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

este setor técnico o tipo de trabalho proposto pelo município, ou seja, se todos os bens presentes em uma área seriam inventariadas indiscriminadamente ou se esta “identificação”, na realidade, trata-se de um levantamento que objetiva a **seleção**, fundamentada em estudos técnicos rigorosos, de bens que seriam protegidos pelo inventário. Por fim, destaca-se que em pesquisa realizada no IEPHA constatou-se a inexistência de Execução do Plano proposto, conseqüentemente inexistência de fichas de inventário.

7. Diagnóstico da situação da Política Municipal de Patrimônio Cultural

De acordo com a documentação analisada por este setor técnico, verificou-se que o Município de Jaíba:

- Possui Lei Municipal de Patrimônio Cultural (Lei nº 362/2001);
- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Jaíba (Lei nº 466/2005);
- Não possui Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural do município;
- De acordo com pesquisa realizada na Gerência de Documentação e Informação do IEPHA verificou-se que o Município de Jaíba não possui bens que efetivamente tenham sido inventariados, tampouco existem bens tombados ou registrados.
- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, entre os anos 2007 e 2012, o município recebeu os valores destacados na tabela abaixo referente ao repasse de ICMS Cultural:

TABELA DE REPASSE DE ICMS						
Ano de 2007	Ano de 2008	Ano de 2009	Ano de 2010	Ano de 2011	Ano de 2012	Total
25.306,81	115,40	15.273,40	83,01	0	0	40.778,62



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Conforme análise da documentação, pode-se verificar que o município **não comprovou a existência de:**
 - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em funcionamento e atuante.
 - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

8. O dever de proteção ao Patrimônio Cultural pelos Municípios:

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Jaíba pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural⁵. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o qual possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Jaíba possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaço destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação [...]

⁵De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁶ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁷ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁸ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com Miranda deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

[...] expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais⁹.

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). **Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade**¹⁰.

⁶ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁷ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁸ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁹ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Jaíba.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultiva na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS¹¹. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹² quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

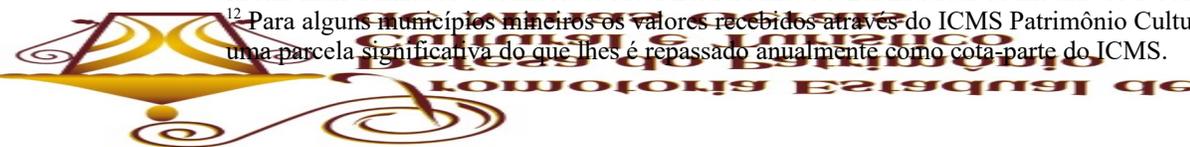
Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação é a Transferência do Direito de

¹⁰ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

¹¹ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

¹² Para alguns municípios, menores os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Construir¹³ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹⁴ e culturais¹⁵ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados, sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹⁶:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.

9. Conclusões:

Ante o exposto sugere-se a adoção das seguintes medidas:

- Desenvolver uma efetiva política de preservação do patrimônio histórico e cultural local. Em decorrência desta iniciativa a prefeitura recebe repasse financeiro. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, a criação e implementação de Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, bens culturais tombados, programas de educação patrimonial, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais). Ressalta-se que para pontuar o município deve atender as exigências constantes na

¹³ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

¹⁴ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹⁵ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

¹⁶ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP
01/2011.

- Promover efetiva proteção e a promoção do patrimônio cultural do município, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial, Conselho e Fundo Municipal de Patrimônio Cultural);
- Constituir e implementar o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
- Inventariar os bens de valor cultural que se encontram no município de Jaíba. Deve-se atentar quanto à multiplicidade de informações apresentadas nos Planos de Inventários encaminhados ao IEPHA. Conforme se verificou, o município possui muitas áreas de interesse cultural. É necessário que sejam feitas pesquisas sistemáticas das áreas de forma a sintetizar em um documento o maior número de informações possíveis sobre os bens de interesse cultural existentes neste município.
- Fornecer Plano de Inventário atualizado, uma vez que não foi verificada a execução do mesmo. Apresentar um cronograma detalhado do inventário a ser realizado no município, de forma que se possa acompanhar as etapas do trabalho pretendido e o tempo adequado à sua execução.
- Apresentar projeto de recuperação e gestão das ruínas de Mocambinho, por parte do CODEVASF, de forma que estas tenham sua estrutura física consolidada, permitindo o usufruto deste patrimônio para esta geração e para as vindouras.
- Iniciar os estudos para o tombamento das ruínas de Mocambinho;
- Iniciar estudo arqueológico das pinturas rupestres localizadas em Morro do Albano. Considerando que se trata matéria específica que é arqueologia, sugere-se contato com IPHAN. A citada autarquia deve acompanhar e aprovar os estudos realizados no local.
- Analisar, conjuntamente Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e comunidade, quais os bens culturais do município de Jaíba possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local. A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações).

- Desenvolver, sistematicamente, ações de educação patrimonial no município de Jaíba para fins de valorização e preservação do patrimônio cultural local.

São essas as considerações deste setor técnico que se coloca a disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2012.

Paula Carolina Miranda Novais
Historiadora
Analista do Ministério Público – MAMP 4937

